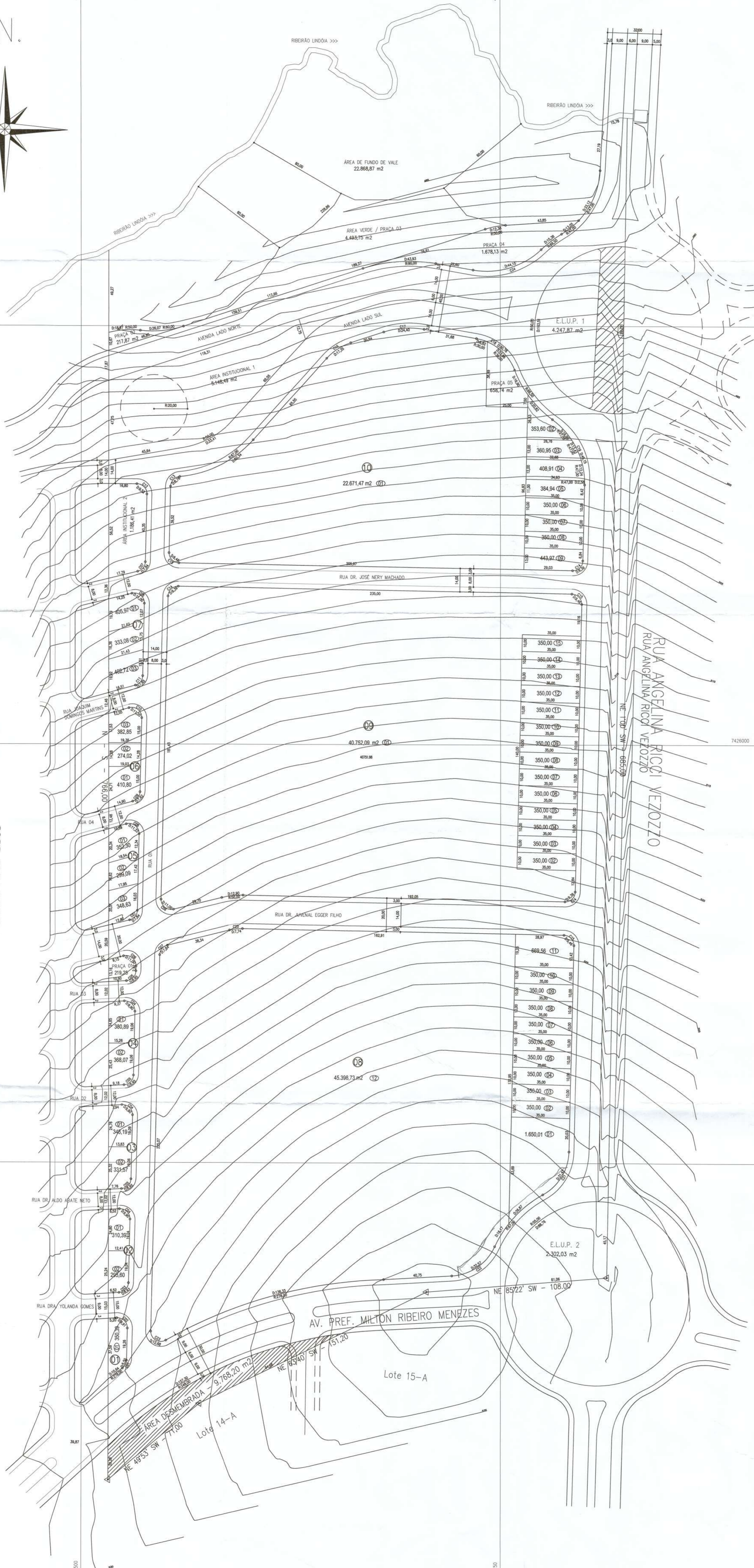
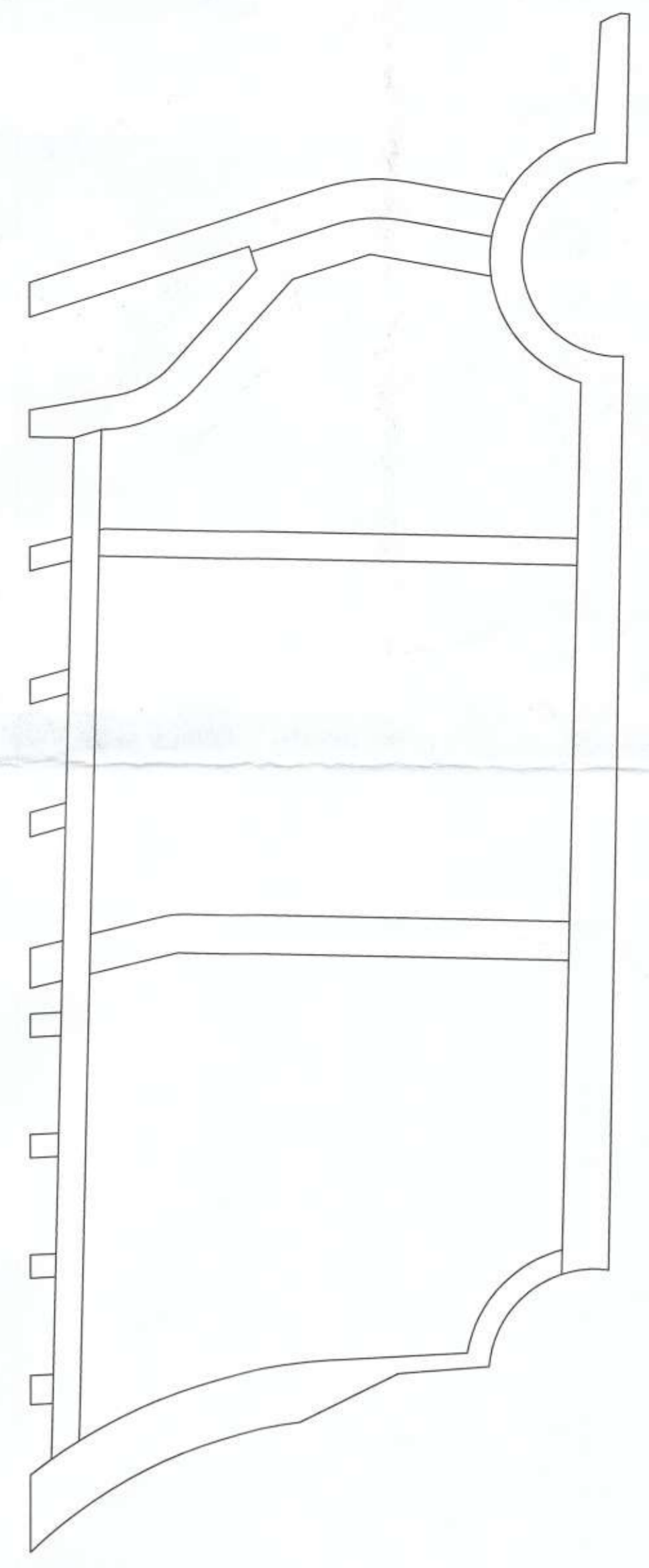


ESQUEMA PARA CALCULO DE RUAS



QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO	RELAÇÃO QUADRAS	ÁREA INSTITUCIONAL
RUA ANGELINA RICCI VEZZOZZO (P.M.L.)	QUADRA 01	350,39 m ² ÁREA INSTITUCIONAL 1
AVENIDA LADO NORTE - EXECUÇÃO (P.M.L.)	QUADRA 02	605,99 m ² ÁREA INSTITUCIONAL 2
AVENIDA LADO SUL	QUADRA 03	677,76 m ²
AVENIDA PREFEITO MILTON R. MENEZES	QUADRA 04	748,86 m ² TOTAL
RUA DR. JOSÉ NERY MACHADO	QUADRA 05	1.000,02 m ² ÁREA PRAÇA / E.L.U.P.
RUA DR. JUVENAL EGGER FILHO	QUADRA 06	1.287,67 m ²
RUA DRA. YOLANDA GOMES	QUADRA 07	1.141,77 m ² PRAÇA 01
RUA DR. ALDO ABATE NETO	QUADRA 08	50.888,30 m ² PRAÇA 02
RUA JOAQUIM DE MARTINS	QUADRA 09	45.852,09 m ² PRAÇA 03
RUA DR. JOSÉ NERY MACHADO	QUADRA 10	25.873,84 m ² PRAÇA 04
RUA 01		658,74 m ²
RUA 02		4.247,87 m ²
RUA 03		2.302,03 m ²
RUA 04		
TOTAL	48.642,44 m ² TOTAL	127.786,79 m ² TOTAL

TABELA DE CURVAS (C)

CURVA	RÁDIO (m)	DESENVOLVIMENTO (m)	TANGENTE (m)	QUANTIDADE	ESCAPES (m ²)	TOTAL (m ²)
C01	6,00	5,50	2,84/2,95	01	1,28	1,28
C02	6,00	9,91	6,51	01	9,31	9,31
C03	6,00	8,93	5,53	01	6,38	6,38
C04	6,00	9,90	6,50	03	9,28	27,84
C05	6,00	8,95	5,54	03	6,40	19,20
C06	6,00	11,00	7,83	03	13,98	41,94
C07	6,00	7,84	4,60	03	4,04	12,12
C08	6,00	11,22	8,14	01	15,14	15,14
C09	6,00	7,62	4,42	01	3,67	3,67
C10	6,00	11,20	8,10	01	15,02	15,02
C11	6,00	7,65	4,44	01	3,71	3,71
C12	6,00	9,52	6,10	01	8,03	8,03
C13	6,00	8,76	5,58/5,35	01	6,31	6,31
C14	6,00	9,39	5,97	03	7,63	22,89
C15	6,00	9,46	6,03	03	7,83	23,49
C16	33,00	17,35	8,88	01	6,78	6,78
C17	50,00	24,40	12,45	01	12,41	12,41
C18	30,00	30,78	19,12/15,91	01	56,26	56,26
C19	47,00	45,15	29,01/22,31	01	121,45	121,45
C20	30,00	7,74	3,89	01	0,65	0,65
C21	30,00	31,42	19,61/16,34	01	60,18	60,18
C22	30,00	32,57	20,56/17,13	01	67,86	67,86
C23	6,00	12,68	10,88/10,77	01	26,49	26,49
C24	47,00	44,15	28,19/21,68	01	112,75	112,75
TOTAL	-	-	-	36	-	681,16 m ²

PROJETO URBANÍSTICO ÚNICA

BOULEVARD PORTAL DO NORTE

LOTE nº 16, DA GLEBA JACUTINGA, LONDINA - PARANÁ.

PROPRIETÁRIO: LOTEADORA ASSA S/S LTDA.

PROFESSOR: GABRIEL G. KOGAWA

AGRIMENSOR: CINESIO MARTINS DA SILVA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	229.900,00 m ²	100,00%
Á. DE FUNDO DE VALE	22.868,87 m ²	-
ÁREA DESMEMBRADA	9.768,20 m ²	-
ÁREA LOTEÁVEL	197.262,93 m ²	100,00%
QUADRAS	127.786,79 m ²	64,78%
SISTEMA VIÁRIO	34.234,63 m ²	17,36%
ÁREA DE ESCAPE	681,16 m ²	0,35%
RUA ANGELINA RICCI VEZZOZZO (P.M.L.)	14.407,81 m ²	7,30%
ÁREA INSTITUCIONAL	6.334,90 m ²	3,21%
ÁREA DE PRAÇA/E.L.U.P.	13.817,64 m ²	7,00%
TOTAL	197.262,93 m ²	100,00%

NUMEROS DE LOTES: 52 UNIDADES

ESCALA HORIZONTAL: 1:1000 DATA: 07-05-2014

ESCALA VERTICAL: - REVISÃO: 04-02-2014

AUTOR DO PROJETO: CINESIO MARTINS DA SILVA

CONJUNTO HABITACIONAL FARID LIBOS

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 16 da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 90.635/2014, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, através do requerimento nº 80.425/2010 sob n.º de ordem 002/2014, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇO S DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS: Todas as esquinas, depois do PC, deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 49.323,80 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 7.267,74 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 6.334,90 m²;
- d. Área de Fundo de Vale num total de 22.868,87 m²;
- e. ELUP num total de 6.549,90 m².

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) e Zona Comercial Seis (ZC-6) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5º da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à *Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação*, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 16 de 10 de 2015
Nº de Ordem 617

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng.º Civil - CREA-SP 79945/D - Matr. 12762-0